



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

vereador PEDRO GRIEBLER

PROJETO DE LEI



Ínstitui o Programa de Combate ao Uso de Drogas e Entorpecentes no município de São Sebastião do Cai e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Sebastião do Cai, o Programa de Combate ao Uso de Drogas e Entorpecentes.

Art. 2º - O Município, em conjunto com o COMEN, desenvolverá campanhas educativas e orientadoras sobre as consequências do uso de drogas e entorpecentes, dirigidas a toda comunidade, e de maneira especial aos jovens.

Parágrafo Único - Em parceria com entidades e empresas, o Município manterá a distribuição permanente, em todos os seus departamentos e em locais públicos de grande circulação de pessoas, de material explicativo alertando para os riscos e desestimulando o uso de drogas e entorpecentes.

Art. 3º - Em nível curricular, ficará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, obrigada a criar programas interdisciplinares de educação e combate ao uso de drogas e entorpecentes, em todas as escolas do município.

Art. 4º - Sempre que possível, deverá o Município divulgar mensagens de combate ao uso de drogas e entorpecentes nas publicações do Poder Executivo e das secretarias, tanto escritas como faladas.

Art. 5º - As competições esportivas e outros eventos que contarem com o apoio ou o patrocínio do Município, deverão expor obrigatoriamente, em local de grande visibilidade ao público, mensagens desestimulando o uso de qualquer tipo de drogas e entorpecentes.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, coordenação deste programa.

Parágrafo Único - Todo o material impresso usado por esta Secretaria, tanto de expediente como de interesse público, deverá exibir mensagens de desestímulo ao uso de drogas e entorpecentes.

Art. 7º- O Prefeito Municipal regulamentará, por decreto, a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, no que couber.

Art. 8º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Cai, RS aos 03 de junho de 1998.

Vereador **PEDRO GRIEBLER**

JUSTIFICATIVA

Conforme a Organização Mundial de Saúde, droga é qualquer substância que introduzida no organismo vivo pode modificar uma ou mais de suas funções e que, quando entra na corrente sanguínea, atinge o cérebro, alterando seu equilíbrio. Existem drogas legais e ilegais. Entre as primeiras estão o cigarro e o álcool. Já no segundo grupo aparecem a maconha, a cocaína, a heroína, o LSD e o Crack. Este projeto de Lei envolve a todos, não só os usuários de drogas e entorpecentes, vários segmentos de nossa comunidade, e principalmente os pais e jovens estão em busca de apoio e ajuda para lutarem contra este mal que assola nosso tempo, este programa será uma forma de conscientização, quanto aos riscos existentes pelo uso de drogas e entorpecentes. Os níveis de consumo de drogas e entorpecentes tem crescido em números assustadores, principalmente entre os jovens, por isso cabe a nós como representantes da comunidade, buscar formas e meios através deste programa para inibir o uso e consumo de drogas e entorpecentes.

São Sebastião do Cai, RS aos 03 de junho de 1998.

Vereador **Pedro Griebler**